PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.638 DE 05 DE ABRIL DE 1.978

AUTORIZA PAGAMENTO DE EXERCICIO ENCERRADO A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de CR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), ao Dr. Reinaldo Silva.

Artigo 2º - O pagamento ora autorizado se refere ao mês de janeiro de 1.977, correspondente a contrato de trabalho que o mesmo mantinha com esta Prefeitura.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas desta lei, fica aberto um Crédito Especial de igual importância, podendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente, verbas do Orçamento corrente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de abril de 1.978

Alceu Silva Queiróz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Registrado
Livro Nº 18
Fls 30 v. e 31
Publ e Reg.
5-4 e 3-7-78
Setor Esc. e Reg.